Documento assinado digitalmente
gov.br LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:33:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00045.010470/2025-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, Bairro: Primavera, Teresina-PI - CEP: 64.002-595, neste ato representada por sua Presidente, Leopoldina Cipriano Feitosa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.490.595/0001-73, sediada na Rua Duarte Coelho, 399 - Galpão F - Bairro: Paupina - CEP: 60.873-665, Fortaleza - CE, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por **GABRIEL SIMÃO FERREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00045.010470/2025-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de reagentes por comodato de analisadores totalmente automatizados, destinados a atender à demanda de exames dos setores de Imunologia e Hormônios. Os equipamentos devem ser equivalentes em métodos e insumos, incluindo o fornecimento de todos os reagentes, insumos e hardwares necessários para a realização dos exames, conforme a quantidade estimada no Termo de Referência (TR). Esses recursos serão destinados ao Centro de Diagnóstico por Exame Dr. Raul, a fim de suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde (FMS).

1.1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1.1. O objeto ora contratado consiste em:

NOME DA EMPRESA CONTRATADA	**C.N.P.J.**
DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	**01.490.595/0001-73**
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP	Insc. Estadual
Rua Duarte Coelho, 399 - Galpão F - Bairro: Paupina - CEP: 60.873-665 Fortaleza - CE	06.978.268-7
REPRES.: Gabriel Simão Ferreira	Fone/E-mail: (85) 3462-3600 / diagnocel@diagnocel.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓDIGO (e-governe)	UNID.	QNT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALINITY HIV Ag/Ab Combo utilizado para a detecção qualitativa simultânea do antígeno HIV p24 e de anticorpos contra o	436931	35351	Teste	50.000	R$ 10,85	R$ 542.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓDIGO (e-governe)	UNID.	QNT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	vírus da imunodeficiência humana tipo 1 e/ou tipo 2 (HIV-1/HIV-2) em soro ou plasma humano. Apresentação: Kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott GmbH. Procedência: Alemanha. RMS n° 80146502050.						
2	ALINITY HTLV - Imunoensaio de Micropartículas por Quimioluminescência (CMIA) para determinação qualitativa de anticorpos contra o HTLV-I e HTLV-II em soro humano e plasma. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott GmbH. Procedência: Alemanha. RMS Nº 80146502054.	381955		Teste	50.000	R$ 12,20	R$ 610.000,00
3	TOXOPLASMOSE IGM ALINITY TOXO M - Imunoensaio de micropartículas quimioluminescentes (CMIA) utilizado para a detecção qualitativa de anticorpos IgM para Toxoplasma gondii em soro e plasma humano. Apresentação: Kit com 200 testes. Fabricante: Abbott GmbH. Procedência: Alemanha. RMS n° 80146502033.	356313	35361	Teste	18.000	R$ 11,90	R$ 214.200,00
4	TOXOPLASMOSE IGG ALINITY TOXO G- Imunoensaio de micropartículas quimioluminescentes (CMIA) utilizado para a determinação quantitativa de anticorpos IgG para Toxoplasma gondii em soro e plasma humano Apresentação: Kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott GmbH. Procedência: Alemanha. RMS n° 80146502036.	356312	35360	Teste	18.000	R$ 10,95	R$ 197.100,00
5	TOXOPLASMOSE IGG AVIDEZ ALINITY TOXO G AVIDEZ - Imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a determinação da avidez de anticorpos IgG contra o Toxoplasma gondii em soro e plasma humanos. Apresentação: Kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott GmbH. Procedência: Alemanha. RMS n° 80146502037.	338357		Teste	5.000	R$ 67,00	R$ 335.000,00
6	CITOMEGALOVÍRUS IGM ALINITY CMV M - Imunoensaio de microparticulas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a detecção qualitativa de anticorpos IgM contra o Citomegalovirus em soro e plasma humanos. Apresentação: Kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott Ireland Diagnostics Division.	356309	38236	Teste	12.000	R$ 11,95	R$ 143.400,00

Documento assinado digitalmente
gov.br LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:34:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓDIGO (e-governe)	UNID.	QNT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Procedência: Irlanda. RMS n° 80146502074.						
7	CITOMEGALOVÍRUS IGG ALINITY CMV G Imunoensaio de micropartículas por quimiluminescência (CMIA) utilizado para a detecção qualitativa e determinação sem quantitativa de anticorpos IgG contra o Citomegalovirus em soro e plasma humanos. Apresentação: Kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Ireland Diagnostics Division. Procedência: Irlanda. RMS n° 80146502034.	356308	38236	Teste	12.000	R$ 11,15	R$ 133.800,00
8	CITOMEGALOVÍRUS IGG AVIDEZ ALINITY CMV G AVIDEZ - Imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a determinação da avidez de anticorpos IgG contra o Citomegalovirus em soro e plasma humanos Apresentação: Kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott Ireland Diagnostics Division. Procedência: Irlanda. RMS n° 80146502035.	389756		Teste	4.000	R$ 80,00	R$ 320.000,00
9	ANTI HCV ALINITY ANTI-HCV Imunoensaio de microparticulas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a detecção qualitativa de anticorpos contra o virus da hepatite C (anti-HCV) em soro e plasma humanos, inclusive amostras coletadas post-mortem (sem batimentos cardíacos) no analisador Alinity i Apresentação: kit com 1.000 testes. Marca: Abbott Fabricante: ABBOTT GMBH. Procedência: Alemanha. RMS Nº: 80146502051.	352207	35334	Teste	31.000	R$ 20,15	R$ 624.650,00
10	ANTI-HBS ALINITY ANTI-HBS - Imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a determinação quantitativa de anticorpos contra o antigeno de superficie da hepatite B (anti-HBs) em soro e plasma humanos. Apresentação: Kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott Ireland Diagnostics Division. Procedência: Irlanda. RMS n° 80146502055.	400448	35333	Teste	20.000	R$ 14,00	R$ 280.000,00
11	ANTI HBC TOTAL ALINITY ANTI-HBC II Imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a detecção qualitativa de anticorpos contra o antigeno core da hepatite B (anti-HBc) em soro e plasma humanos, inclusive	400314	35332	Teste	11.000	R$ 12,25	R$ 134.750,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:35:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓDIGO (e-governe)	UNID.	QNT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	amostras coletadas post-mortem (sem batimentos cardíacos) no analisador Alinity i. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: ABBOTT GMBH. Procedência: Alemanha. RMS Nº: 80146502058.						
12	ANTI HBC IGM ALINITY ANTI-HBC Mé um imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a detecção qualitativa de anticorpos IgM contra o antigeno core da hepatite B (anti-HBc IgM) em soro e plasma humanos no analisador Alinity iApresentação. : kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: ABBOTT GMBH. Procedência: Alemanha. RMS Nº: 80146502059.	352404	3331	Teste	6.000	R$ 15,50	R$ 93.000,00
13	ANTI HBE ALINITY ANTI-HBE Imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a detecção qualitativa de anticorpos contra o antigeno e da hepatite B (anti-HBe) em soro e plasma humanos Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott GmbH. Procedência: Alemanha. RMS N° 80146502060.	352402	35337	Teste	5.500	R$ 16,75	R$ 92.125,00
14	HBS AG ALINITY HBSAG Quali Imunoensaio de microparticulas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a detecção qualitativa do antígeno de superficie do virus da hepatite B (HBsAg) em amostras de soro e plasma. Apresentação: Kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott Ireland Diagnostics Division. Procedência: irlanda RMS n° 80146502052.	352205	35350	Teste	40.000	R$ 11,15	R$ 446.000,00
15	HBE AG ALINITY HBEAG Imunoensaio de microparticulas por quimioluminescência (CMIA) para a detecção qualitativa do antigeno e da hepatite B (HBeAg) em soro e plasma humanos. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Gmbh. Procedência: Alemanha. RMS N° 80146502057.	400691	48432	Teste	4.500	R$ 17,80	R$ 80.100,00
16	HVA IGG ou TOTAL ALINITY HAVAB G - é um imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a detecção qualitativa de anticorpos IgG contra o virus da hepatite A (IgG anti-HAV) em soro e plasma humanos no	360364	38230	Teste	2.000	R$ 16,50	R$ 33.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:36:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓDIGO (e-governe)	UNID.	QNT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	analisador Alinity i. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: ABBOTT GMBH. Procedência: Alemanha. RMS Nº: 80146502038.						
17	HVA IGM ALINITY HAVAB M - Imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a detecção qualitativa de anticorpos IgM contra o vírus da hepatite A (IgM anti-HAV) em soro e plasma humanos no analisador Alinity i. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: ABBOTT GMBH. Procedência: Alemanha. RMS N°: 80146502032.	378140	38230	Teste	2.000	R$ 19,40	R$ 38.800,00
18	SÍFILIS (Anti Treponema Pallidum IgG E IgM) ALINITY SÍFILIS Imunoensaio de microparticulas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a detecção qualitativa de anticorpos contra o Treponema pallidum (TP) em soro e plasma humanos. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Gmbh. Procedência: Alemanha. RMS N°: 80146502049.	357268	35363	Teste	84.000	R$ 10,15	R$ 852.600,00
19	ANTI TPO ALINITY ANTI-TPO Imunoensaio quimioluminescente por micropartículas (CMIA) para a determinação quantitativa da classe IgG de auto-anticorpos de peroxidase da tireóide (Anti- TPO) no soro e plasma humanos. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Ireland Procedência: Irlanda. RMS Nº: 80146502166.	442236	35336	Teste	3.000	R$ 16,65	R$ 49.950,00
20	ANTI TIREOGLOBULINA ALINITY ANTI-TG Imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a determinação quantitativa da classe IgG de autoanticorpos anti-tireoglobulina (anti-Tg) em soro e plasma humanos no analisador Alinity i. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Diagnostics Ireland Division.	340717	38235	Teste	1.200	R$ 14,80	R$ 17.760,00
21	TROPONINA TOU I ALINITY TROPONINA Imunoensaio Quimiluminescente por Microparticulas (CMIA) para a determinação quantitativa ultrassensível da troponina-I cardíaca em soro ou plasma humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante:	400449	35409	Teste	15.000	R$ 24,80	R$ 372.000,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:37:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓDIGO (e-governe)	UNID.	QNT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Abbott Ireland Diagnostics Division. Procedência: Irlanda. RMS N°: 80146502062.						
22	BETA HCG ALINITY BHCG TOTAL - Imunoensaio de Micropartículas por Quimiluminescência (CMIA) para a determinação quantitativa e qualitativa de beta gonadotropina coriônica humana. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott Ireland Diagnostics Division. Procedência: Irlanda. RMS N°: 80146502019.	357109	35338	Teste	47.500	R$ 6,15	R$ 292.125,00
23	CA125 ALINITY CA 125 Imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a determinação quantitativa do antígeno definido OC 125 em soro e plasma humanos no analisador Alinity i. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott GmbH & Co. Kg. Procedência: Alemanha. RMS Nº: 80146502088.	389758	34445	Teste	3.000	R$ 37,90	R$ 113.700,00
24	CA19-9 ALINITY CA 19-9XR Imunoensaio de microparticulas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a determinação quantitativa de determinantes reativos 1116-NS-19-9 em soro ou plasma humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott GmbH & Co. KG. Procedência: Alemanha. RMS Nº: 80146502089.	382633	3447	Teste	3.000	R$ 37,75	R$ 113.250,00
25	CEA ALINITY CEA Imunoensaio de microparticulas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a determinação quantitativa do Antigeno Carcinoembriônico (CEA) em soro e plasma humanos no analisador Alinity i. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: ABBOTT IRELAND DIAGNOSTICS DIVISION. Procedência: Irlanda. RMS N°: 80146502105.	356318	34424	Teste	3.000	R$ 15,15	R$ 45.450,00
26	FERRITINA ALINITY FERRITINA - é um Imunoensaio Quimioluminescente por Microparticulas (CMIA) para a determinação quantitativa de ferritina em soro e plasma humanos. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Ireland Procedência: Irlanda RMS Nº: 80146502175.	340708	35343	Teste	18.000	R$ 10,60	R$ 190.800,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:38:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓDIGO (e-governe)	UNID.	QNT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	ESTRADIOL ALINITY ESTRADIOL Imunoensaio de Microparticulas por Quimiluminescência (CMIA) para determinação quantitativa de estradiol em soro e plasma humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Ireland. Procedência: Irlanda, RMS N°: 80146502096.	340713	35342	Teste	7.000	R$ 9,80	R$ 68.600,00
28	FSH ALINITY FSH- Imunoensaio de Micropartículas por Quimiluminescência (CMIA) para a determinação quantitativa do hormônio folículo estimulante (FSH) em soro e plasma humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Ireland. Procedência: Irlanda. RMS Nº: 80146502224.	340711	35346	Teste	12.000	R$ 6,50	R$ 78.000,00
29	INSULINA ALINITY INSULINA - Imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a determinação quantitativa da insulina humana em soro ou plasma humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott GmbH & Co. Kg Procedência: Alemanha. RMS N°: 80146502182.	340706		Teste	5.000	R$ 20,45	R$ 102.250,00
30	LH ALINITY LH- Imunoensaio de Micropartículas por Quimiluminescência (CMIA) para a determinação quantitativa de hormônio luteinizante humano (LH) em soro e plasma humanos. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Ireland Procedência: Irlanda. RMS N°: 80146502184.	340710	35352	Teste	7.500	R$ 6,30	R$ 47.250,00
31	PROLACTINA ALINITY PROLACTINA Imunoensaio de Microparticulas por Quimiluminescência (CMIA) para a determinação quantitativa de prolactina em soro e plasma humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Ireland. Procedência: Irlanda. RMS Nº: 80146502026.	340707	35354	Teste	6.000	R$ 9,90	R$ 59.400,00
32	PROGESTERONA ALINITY PROGESTERONA Imunoensaio de Micropartículas por Quimiluminescência (CMIA) para a determinação quantitativa de progesterona em soro e plasma humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott Ireland	350506	35359	Teste	2.000	R$ 10,90	R$ 21.800,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:39:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓDIGO (e-governe)	UNID.	QNT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Diagnostics Division. Procedência: Irlanda. RMS N°: 80146502223.						
33	TESTOSTERONA TOTAL ALINITY TESTOSTERONA Imunoensaio Quimioluminescente Micropartículas por (CMIA) para a determinação quantitativa de testosterona em soro e plasma humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott GmbH & Co. Kg Procedência: Alemanha. RMS Nº: 80146502129.	340714	35359	Teste	3.000	R$ 11,30	R$ 33.900,00
34	PSA LIVRE ALINITY PSA LIVRE Imunoensaio de microparticulas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a determinação quantitativa do antigeno específico da próstata (PSA) livre em soro humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott Ireland Diagnostics Division. Procedência: Irlanda, RMS N°: 80146502108.	352587	35344	Teste	25.000	R$ 11,15	R$ 278.750,00
35	PSA TOTAL ALINITY PSA TOTAL Imunoensaio de micropartículas por quimiluminescência (CMIA) para a determinação quantitativa de PSA total (PSA livre e PSA complexado com a alfa-1-antiquimotripsina) no soro humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott Ireland Diagnostics Division. Procedência: Irlanda. RMS N°: 80146502110.	340716	35355	Teste	36.000	R$ 11,80	R$ 424.800,00
36	T3 LIVRE ALINITY T3 LIVRE - Imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a determinação quantitativa da triiodotironina livre (T3 livre) em soro e plasma humanos. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Ireland Diagnostics Division. Procedência: Irlanda. RMS Reagente N° 80146502063.	442125	35345	Teste	15.000	R$ 6,55	R$ 98.250,00
37	T4 LIVRE ALINITY T4 LIVRE - Imunoensaio de Microparticulas por Quimiluminescência (CMIA) para a determinação quantitativa de tiroxina livre (T4 Livre) em soro ou plasma humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Ireland. Procedência: Irlanda. RMS N°: 80146502091.	340722	35358	Teste	192.000	R$ 6,55	R$ 1.257.600,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:40:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	CÓDIGO (e-governe)	UNID.	QNT ANUAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	TSH ALINITY TSH Imunoensaio de Micropartículas por Quimiluminescência (CMIA) para a determinação quantitativa do hormônio estimulante da tireóide humana (TSH) em soro e plasma humano. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Ireland. Procedência: Irlanda, RMS N°: 80146502098.	340709	35362	Teste	192.000	R$ 6,55	R$ 1.257.600,00
39	VITAMINA D ALINITY VITAMINA D Imunoensaio de microparticulas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para determinação a quantitativa da 25-hidroxivitamina D (25-OH vitamina D) em soro e plasma humanos. Apresentação: Kit com 1.000 testes. Marca: Abbott Fabricante: Abbott Ireland. Procedência: Irlanda. RMS n° 80146502009.	400466	43637	Teste	45.000	R$ 21,00	R$ 945.000,00
40	ÁCIDO FÓLICO ALINITY FOLATO Imunoensaio de Micropartículas por Quimiluminescência (CMIA) de Proteína Ligante para a detecção quantitativa de folato em soro, plasma e eritrócitos humanos. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott Ireland Diagnostics Division. Procedência: Irlanda. RMS N°: 80146502229.	357104	34372	Teste	2.000	R$ 28,50	R$ 57.000,00
41	PTH ALINITY IPTH Imunoensaio de micropartículas por quimioluminescência (CMIA) utilizado para a determinação quantitativa do hormônio da paratireoide (PTH) intacto em soro e plasma humanos no analisador Alinity i. Apresentação: kit com 1.000 testes. Marca: Abbott Fabricante: ABBOTT GMBH & CO.KG. Procedência: Alemanha. RMS Nº: 80146502087.	349474	34583	Teste	4.000	R$ 21,15	R$ 84.600,00
42	VITAMINA B12 ALINITY VITAMINA B12 É um ensaio Quimioluminescente por Microparticulas de fator intrínseco para a determinação quantitativa de vitamina B12 em soro e plasma humanos. Apresentação: kit com 200 testes. Marca: Abbott. Fabricante: Abbott Ireland Diagnostics Division. Procedência: Irlanda. RMS N°: 80146502185.	349473	34638	Teste	5.000	R$ 21,50	R$ 107.500,00
						VALOR TOTAL	**R$ 11.288.360,00**

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:41:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OBS: Em caso de divergência entre a descrição contida no código (CATMAT/CATSERV ou código e-governe) e da DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, contido na tabela de itens acima especificados, prevalecerá a DESCRIÇÃO ESPECÍFICA da tabela.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.010470/2025-83 e todos os seus anexos, em especial a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao "ateste", pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.166, de 24 de fevereiro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ***prorrogado automaticamente*** pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.1.6. A execução do contrato **deverá** ser **acompanhada e fiscalizada** pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.1.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **4.1.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou

Documento assinado digitalmente
gov.br LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:42:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.1.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.1.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.1.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.1.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.1.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:43:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

6.2. O valor total da contratação é de **R$ 11.288.360,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme detalhamento abaixo descrito:

OBSERVAÇÃO: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. As Notas de Empenho serão geradas e enviadas de forma parcelada, **conforme a necessidade deste laboratório**. Cada parcela será emitida conforme as demandas específicas de recursos e serviços, garantindo flexibilidade e o atendimento adequado às necessidades operacionais do laboratório e financeiras da Fundação Municipal de Saúde (FMS). Essa abordagem visa otimizar a gestão dos recursos e assegurar que os pagamentos sejam feitos de acordo com o andamento das atividades e a disponibilidade de orçamento.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. A entrega do objeto será feita: Central de Diagnostico Raul Bacellar, situado respectivamente na Rua: Professor Joaquim Gomes, s/n, bairro Saci, Teresina-PI, CEP: 64020.291

7.4. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia.

7.5. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela Fundação Municipal de Saúde (FMS), obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante.

7.6. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do fornecedor.

7.8. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo dos itens. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação o impregnação de odores indesejáveis.

7.9. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho.

7.10. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 8.1. Do Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Documento assinado digitalmente
gov.br LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:44:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e pelo contrato.

8.1.7. Da Liquidação

8.1.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (DEZ) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.1.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. A Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.12. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo

Documento assinado digitalmente
gov.br LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:45:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL.

8.1.16. Do Pagamento

8.1.16.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado.

8.1.17. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: **8.1.17.1.** Cópia legível do empenho; **8.1.17.2.** Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas. **8.1.17.3.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. **8.1.17.4.** Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. **8.1.17.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. **8.1.17.6.** Cópias do Contrato e/ou Aditivos (quando houver). **8.1.18.** Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações - SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br;

8.1.19. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

8.1.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras.

8.1.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.22. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.23. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:46:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.1.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.25. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.1.27. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.1.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.29. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: ***EM = I \times N \times VP, sendo: EM= Encargos moratórios; N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga. I= Índice de compensação financeira =0,00016438, assim apurado: I=(TX) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual =6\%***

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Edital e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

gov.br Documento assinado digitalmente
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:47:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
9.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações por parte do Contratado, inclusive com a abertura do devido processo administrativo com fins de apuração;
9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Edital e seus anexos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.4. Comunicar ao contratante, com pelo menos 10 (DEZ) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Registro Cadastral, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante

Documento assinado digitalmente
gov.br LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:49:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Edital e seus anexos;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber;

Documento assinado digitalmente
gov.br LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:51:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

10.24. Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto;
10.25. Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos;
10.26. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.
10.27. A empresa contratada deverá prestar assistência técnica e científica permanente no local, devidamente comprovada com registro funcional, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados; com atendimento presencial;
10.28. Treinamento de toda a equipe que irá manusear os equipamentos. Este treinamento deverá ser em tempo suficiente para que os profissionais estejam habilitados para a liberação da rotina laboratorial, incluindo os três turnos (Manhã, Tarde e Noite). A frequência do treinamento: o treinamento teórico- prático será realizado no início (quando equipamento já estiver instalado e testado), quando tiver admissão de novo funcionário ou em qualquer momento quando houver necessidade da equipe;
10.29. Durante o treinamento, a assessoria científica deverá viabilizar o processo de validação e auxiliar na sua execução. O modelo de validação, definido pela equipe da área técnica, consistirá, em resumo, na comparação dos resultados produzidos no equipamento da contratada com resultados obtidos em equipamento e/ou metodologia anteriormente em uso no setor, consideradas padrão-ouro ou de referência. Além disso, em se tratando de dois ou mais equipamentos, haverá necessidade de validação entre eles, de forma a garantir resultados comparáveis.
10.30. Deverão ser fornecidos reagentes e insumos necessários para a realização de testes por exame, relativos ao treinamento e validação, sem ônus adicional para a contratante. A comparação de uma metodologia a ser introduzida no Laboratório com métodos já utilizados é uma boa prática em Medicina Laboratorial. A assessoria científica deverá disponibilizar o software licenciado para análise estatística das validações, assim como disponibilizar o recurso humano para o planilhamento dos dados de validação. Se necessário, a assessoria científica da contratada deverá oferecer treinamento para a utilização do software estatístico. Os parâmetros a serem validados e os critérios de aceitação da validação serão definidos pelo corpo técnico da contratante.
10.31. Deverão ser fornecidos certificados com data, carga horária, conteúdo ministrado, nome do instrutor, formação ou capacitação do instrutor, nome dos funcionários que participaram do treinamento conforme exigência para acreditação em auditorias internas e externas.
10.32. Novas capacitações poderão ser agendadas, de acordo com a necessidade da contratante, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a contratante.
10.33. Os reagentes e equipamentos, apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), deverão ter registro na ANVISA e deverá(ão) ser anexado(s) à proposta.
10.34. Os equipamentos oferecidos deverão ser de modelo atualizado, com comprovação em nota fiscal que deverá ser entregue juntamente com a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, e ainda comercializado no Brasil pela empresa proponente;
10.35. Durante o período de vigência do contrato fica a empresa vencedora obrigada a realizar atualização tecnológica dos equipamentos caso a empresa lance equipamentos mais modernos, devendo ocorrer substituição e atualização dos equipamentos;

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:52:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

10.36. Será de total responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) a assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, bem como suporte na Administração do "Software" de Informatização instalado por ela;
10.37. Caso o(s) equipamento(s) em COMODATO venham a paralisar (mais de três vezes consecutivas) por constantes defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do serviço a que se destina no Laboratório, mantidas as demais condições do contrato.
10.38. Se houver necessidade de troca do equipamento ou paralisação do mesmo, ou falta de algum reagente por parte da contratada, os exames deverão ser realizados em laboratório de referência/apoio até o conserto dos equipamentos, sob responsabilidade do fornecedor,
10.39. Toda a logística de envio das amostras e retorno dos resultados do laboratório de referência fica sob responsabilidade do fornecedor;
10.40. Os equipamentos deverão passar por manutenções preventivas rigorosas e corretivas quando necessário.
10.41. A empresa contratada deverá fornecer ao C.D.P.E Dr. Raul Bacellar, sem ônus adicionais: a Integração completa de informações de sistema LIS (Sistema de Gestão Laboratorial) com o sistema vigente, incluindo interfaceamento com equipamentos, liberação de laudos e gerenciamento de relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
11. Não haverá exigência da garantia da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Documento assinado digitalmente
gov.br LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:53:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. Multa: 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do 30º (trigésimo) dia; 2. moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º (sexagésimo) dia de atraso, limitado a 20% do valor do contrato licitado;
V. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021. 3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

Documento assinado digitalmente
gov.br LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:54:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:55:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício de **2025**, na dotação abaixo discriminada:
Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde.
4 . 072 - Manutenção das ações das Equipes de Saúde da Família (ESF) e das Equipes da Atenção Primária (EAP).
4 . 014 - Fortalecimento das ações de Equipe de Consultório na Rua - eCR
Fontes de Recursos:
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da data do orçamento estimado (10/03/2025)
15.1.1. Caso este interregno seja superior a um ano, a empresa fará jus ao reajuste, se o requerer tempestivamente, ainda que não tenha transcorrido um dia sequer de aplicação do instrumento contratual.
15.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R=V(I-I^{0})/I^{0}, onde: R= Valor do reajuste procurado; V= Valor contratual a ser reajustado; I^{0}= índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:56:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

15.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
15.8. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
15.9. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:
15.9.1. convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado;
15.9.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
15.9.3. Convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.
15.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
15.10.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho;
15.10.2. convocar os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
16.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
16.1.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16.1.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. **16.1.4.** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:57:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Diário Oficial do Município de Teresina, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Teresina (PI) para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

19.2. E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Teresina, _____ de _____ de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Data: 24/07/2025 15:57:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Leopoldina Cipriano Feitosa
Representante legal do CONTRATANTE (Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS/PMT)

GABRIEL SIMAO FERREIRA:08092728739
Assinado de forma digital por GABRIEL SIMAO FERREIRA:08092728739
Dados: 2025.07.21 11:09:55 -03'00'

_____

Gabriel Simão Ferreira
Representante legal do CONTRATADO (DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA)

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025; PROCESSO Nº 00045.010470/2025-83; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.490.595/0001-73; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES POR COMODATO DE ANALISADORES TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DE EXAMES DOS SETORES DE IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS DESTINADOS AO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAME DR. RAUL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS).VALOR TOTAL R$ 11.288.360,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90008/2025, DATA DE ASSINATURA____/____/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: GABRIEL SIMÃO FERREIRA

TOS E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS). APÓS O REFERIDO ACRÉSCIMO, O CONTRATO PASSARÁ A TER VALOR MENSAL DE R$ 1.534.600,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) E VALOR ANUAL DE R$ 18.415.200,00 (DEZOITO MILHÕES QUATROCENTOS E QUINZE MIL E DUZENTOS REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021 E DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 734/2025. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025. ASSINA PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E PELA CONTRATADA: VINÍCIUS CUNHA DE SOUZA DANTAS

ID: 000450406300342025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2025. PROCESSO Nº 00045.010203/2024-20. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 00.377.455/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO DEFINIDO CPRG/MUG, DA MARCA IDEXX – COLISURE, DESTINADO À DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AO LABORATÓRIO DE ÁGUAS DR. KLEBERT PASSOS – FMS TERESINA. VALOR TOTAL: R$ 16.920,00 (DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2025. ASSINAM PELA CONTRATANTE: CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA E PELA CONTRATADA: LIDIA MAYUMI SHIGAKI.

ID: 000450406300352025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025. PROCESSO Nº 00045.010470/2025-83; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE; INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. CONTRATADA: DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.490.595/0001-73; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES POR COMODATO DE ANALISADORES TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DE EXAMES DOS SETORES DE IMUNOLOGIA E HORMÔNIOS DESTINADOS AO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR EXAME DR. RAUL, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS). VALOR TOTAL R$ 11.288.360,00 (ONZE MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 14.133/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90008/2025, DATA DE ASSINATURA 24/07/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: GABRIEL SIMÃO FERREIRA.

ID: 000450406300362025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.010881/2025-44. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.748.673/0001-12. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.000,60 (UM MIL E SESSENTA CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 29.542. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 014/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA; E, PELA INDENIZADA: KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA.

ID: 000450406300372025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.013546/2025-63. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°4.697. ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 010/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450406300382025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.015348/2025-06. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 16.703.014/0001-01. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 29.006,44 (VINTE E NOVE MIL E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM CONFORME DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS: NF n° 9.989, 10.094 10.301 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 06/2025; NF Nº 9.944, 10.093, 10.302 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 06/2025; NF Nº 9.938, 10.092, 10.300 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB 03/2025; NF Nº 9.939, 10.299 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 06/2025; NF Nº 9.942 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFA–DAB 31/2025; NF Nº 9.961, 10.303 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 39/2025; NF Nº 10.304 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 39/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ÉRICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO.

ID: 000450406300392025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - REF. PROCESSO N° 00045.016208/2025-66. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001- 70. INDENIZADO: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, CNPJ N° 04.324.939/0001-62. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 72.056,00 (SETENTA E DOIS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS), REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME AS ORDENS DE FORNECIMENTO GEAFA-DAB Nº 25/2025, CAF-HUT 26/2025, GEATH-DAE 28/2025, CAF-HUT 71/2025, E GEATH-DAE 115/2025 E AS NOTAS FISCAIS Nº 9476, 9477, 9478, 9479 E 9480. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025. ASSINAM, PELO INDENIZANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA. E PELO INDENIZADO: MARCOS VINÍCIUS DE CARVALHO SOUSA.

ID: 000450406300402025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.020002/2025-60. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 19.541,80 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). BENS: MEDICAMENTOS REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N°24503, ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 109/2025. DATA DE ASSINATURA: 22/07/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SÁ E PÁDUA E PELA INDENIZADA: PAULO MAURÍCIO FORMICA.

ID: 000450406300412025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.020977/2025-22. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ Nº 09.182.725/0001-12. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 8.550,00 (OITO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). BENS: MEDICA-